



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA SERRA DO GANDARELA

Edital de Chamamento Público nº 022783400/2026

Considerando o disposto na Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto s/n, de 13 de outubro de 2014, que criou o Parque Nacional da Serra do Gandarela e a Portaria nº 410, de 20 de junho de 2017, que criou o Conselho Gestor do Parque Nacional da Serra do Gandarela, com nova redação dada pela Portaria nº 569, de 01 de setembro de 2017;

Considerando os termos do Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Nacional da Serra do Gandarela e as normas contidas no presente edital;

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade convida instituições públicas e privadas municipais, estaduais e federais e a sociedade civil organizada, que atuem efetivamente na região do Parque Nacional da Serra do Gandarela - PNSGa, para participarem do processo de modificação de representação das instituições membro nos setores em que haja concorrência de seu Conselho Gestor, **a ser realizado no período de 02 de fevereiro a 04 de março de 2026.**

1. COMPOSIÇÃO

De acordo com o Regimento Interno do Conselho Gestor do Parque Nacional da Serra do Gandarela em seu artigo 6º, o Conselho é composto por 26 (vinte e seis) entidades, sendo 10 (dez) de Órgãos Públicos, 1 (uma) de Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão, 12 (doze) de Usuários do Território e 2 (duas) de Organizações

Não Governamentais, entre titulares e suplentes, distribuídos pelos seguintes segmentos, com suas respectivas cadeiras:

SEGMENTOS DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DO GANDARELA		CADEIRAS TITULARES
ORGÃOS PÚBLICOS		10
I	Parque Nacional da Serra do Gandarela/ICMBio.	01
II	Poder Público Estadual ou Federal que atua no segmento voltado ao Meio Ambiente.	01
III	Poder Público Executivo ou Legislativo Municipal de Caeté, Itabirito, Mariana, Nova Lima, Ouro Preto, Raposos, Rio Acima, Santa Bárbara.	04
IV	Poder Público que atua no segmento voltado à Fiscalização e Proteção do Meio Ambiente.	01
V	Poder Público que atua no segmento Histórico, Paleontológico, Espeleológico ou Geológico, com interface ao Parque Nacional da Serra do Gandarela.	02
VI	Poder Público regulador de recursos hídricos.	01
INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		01
VII	Instituição Pública ou Privada que atua no segmento de Ensino, Pesquisa e Extensão, e que tenham trabalhos desenvolvidos no interior do Parque Nacional da Serra do Gandarela.	01
USUÁRIOS DO TERRITÓRIO		13
VIII	Usuários do Territórios que atuam no segmento de produção rural, representados por suas associações ou sindicatos.	01
IX	Proprietários de Terra dentro dos limites do Parque Nacional da Serra do Gandarela.	01
X	Moradores de comunidades locais e condomínios, inseridos no entorno (raio de 3 km) do Parque Nacional da Serra do Gandarela e que têm relação direta com o território.	04
XI	Agência, Associação ou Organização local que atua em prol do desenvolvimento local e/ou regional.	01
XII	Usuários do Território que atuam no segmento do Turismo.	02
XIII	Usuários do território que atuam no segmento de Recursos Hídricos.	02
XIV	Usuários do território que atuam no segmento de mineração.	01
XV	Unidade de Conservação pública ou particular, que tenha interface direta com o Parque Nacional da Serra do Gandarela.	01
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS		02
XVI	Organizações da Sociedade Civil que atuam nos segmentos relacionados aos objetivos do Parque Nacional da Serra do Gandarela.	02

2. DO CADASTRAMENTO
3.
 - 1 - **Organizações/Instituições que já fazem parte do Conselho:** a organização/instituição que já faça parte do Conselho Gestor deverá apresentar:
 1. Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, dentre outros.
 2. Ofício assinado por representante legalmente constituído, manifestando interesse em continuar a fazer parte do Conselho e indicando os nomes dos representantes (titular e suplente) da organização;
 2. **2 - Novas Organizações/Instituições:** a organização/instituição que ainda não faça parte do Conselho Gestor deverá apresentar:
 - Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado por representante legalmente constituído;
 - Documento que comprove a representação legal do requerente, como por exemplo: ata de eleição, portaria de nomeação, procuração, matrícula de registro de imóvel, dentre outros;
 - Carta de intenções apresentando os motivos que levam a instituição a querer ingressar como membro do Conselho, e de que forma pretende contribuir com a gestão e o desenvolvimento sustentável (SNUC/BRASIL, 2000) do Parque Nacional da Serra do Gandarela, bem como as prioridades de atuação dentro do âmbito da Unidade e demais informações que julgar importantes;
 - Cópia atualizada do cartão CNPJ, exceto para comunidades locais que não tenham associação de moradores legalmente instituída (de acordo com o item 2.6);
 - Cópia de pelo menos um documento constitutivo (ata de criação, estatuto ou regimento interno, etc) que demonstre que as finalidades da instituição são relativas aos objetivos do Parque Nacional da Serra do Gandarela;
 2. 3- As comunidades locais poderão ser representadas por instituições legalmente constituídas, ou por organizações sociais que as representem mesmo que não legalmente instituídas. Para o último caso, serão representadas por membro da comunidade, escolhido coletivamente entre seus pares, comprovada através de **chamamento público da reunião comunitária, ata com abaixo assinado e relatório fotográfico da referida reunião.**
 2. 4- As documentações que tratam os itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ser encaminhadas para o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, e-mail parna.gandarela@icmbio.gov.br ou para a atual sede do Parque Nacional da Serra do Gandarela, no município de Rio Acima, no seguinte endereço: Rua Antônio Felipe Duarte, 31- centro- Rio Acima/MG-34300-000.

2. 5- As instituições interessadas deverão se candidatar **entre 02 a 26 de fevereiro de 2026** e os documentos poderão ser entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail. Pessoalmente, no horário de atendimento das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, de segunda- feira à sexta-feira **até o dia 26 de fevereiro de 2026**. Por correio, a data limite para postagem será **20 de fevereiro de 2026**. As inscrições por e-mail deverão ser enviadas **até às 17:00 do dia 26 de fevereiro de 2026**.
2. 6- Não será aceita inscrição faltando qualquer documento, conforme estabelecido nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 ou que não respeitarem os prazos previstos no item 2.5.
2. 7- A composição do Conselho dar-se-á com instituições de direito público e direito privado, formalmente instituídas e, preferencialmente, com atuação comprovada de no mínimo dois anos no território do Parque Nacional da Serra do Gandarela. O setor produtivo e o setor de turismo deverão candidatar-se, preferencialmente, por meio de suas instituições representativas, como sindicatos, associações, institutos, fundações, comitês e clubes.
2. 8- O Conselho Gestor do Parque Nacional da Serra do Gandarela será composto por no máximo 26 e no mínimo 16 cadeiras. Caso o mínimo não seja atingido será realizado novo processo de seleção através de outro Edital.
2. 9- Em assembleia a ser realizada no dia **04 de março de 2026** serão definidos os membros do Conselho e todos os candidatos devem se fazer presentes. Cada instituição e comunidade candidata poderá disputar às vagas de apenas **um** dos setores. Cada cadeira terá uma vaga titular e uma vaga suplente que poderão ser preenchidas pela mesma instituição-membro ou por duas instituições diferentes, desde que representantes de um mesmo setor.
2. 10- Caberá ao Grupo de Trabalho do processo seletivo identificar em qual seguimento a instituição interessada em participar do Conselho se adequará e irá disputar as vagas referentes ao segmento.

3. - DO RESULTADO

3. 1- Comprovando o atendimento às orientações contidas neste edital, será processado o cadastramento. Até o dia **27 de fevereiro de 2026** será divulgada lista contendo todas as instituições habilitadas e não habilitadas a participar da eleição, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será enviada por e-mail para todas as instituições inscritas e estará disponível na sede do Parque Nacional da Serra do Gandarela. Haverá prazo até às 17:00 do dia **02 de março de 2026** para interposição de

recursos, que serão analisados pelo Grupo de Trabalho. Este Grupo divulgará o resultado final com a avaliação dos recursos até o dia **03 de março de 2026**.

4. - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO

4. 1- A assembleia para a eleição das entidades que **comporão a gestão 2026/2028** do Conselho realizar-se-á no dia **04 de março de 2026**, com início às **08:30 e término às 13:00**. O endereço será divulgado juntamente com o resultado final.

5. - DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ENTIDADES E REPRESENTANTES

5. 1- A eleição das entidades dar-se-á por meio de consenso entre aquelas do mesmo segmento, que se fizerem representadas na assembleia. Será respeitado o número de cadeiras determinado pelo Regimento Interno e serão consideradas as informações prestadas pelas instituições candidatas no ato da inscrição, que serão sistematizadas pela Grupo de Trabalho constituído para esse fim. Deverão ser consideradas as preferências de que tratam o item 2.7 deste Edital
5. 2- Havendo consenso no segmento para escolha dos candidatos e o interesse pelas vagas exceda o número de cadeiras disponíveis, o segmento deverá apresentar uma lista por ordem de prioridade, que será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.
5. 3- Não havendo consenso na escolha de representação, ocorrerá votação aberta, entre os representantes por segmento, obedecido o limite de 01 (um) voto por entidade inscrita. Após a votação, caso persista a indefinição, as instituições candidatas submeter-se-ão à votação aberta do plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, sendo que cada uma terá direito a 01 (um) voto.
5. 4- No caso apresentado no item 5.3 também caberá ao plenário, formado pelas instituições candidatas ao Conselho, apresentar lista por ordem de prioridade, para que sejam ocupadas as vagas do respectivo segmento. Essa lista será utilizada caso haja desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela instituição eleita.

6. - DA POSSE

6. 1- A posse dos Conselheiros representantes das instituições eleitas acontecerá na primeira Reunião Ordinária do Conselho do Gandarela que suceder a Assembleia de Eleição.
6. 2- As instituições que não apresentarem seus representantes titulares para a posse até a segunda reunião ordinária serão substituídas pela subsequente, conforme disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.
6. 3- O termo de posse, assinado pelos representantes titulares e suplentes subsidiarão o documento de Homologação da composição do Conselho Gestor do Parque Nacional da Serra do Gandarela.

6. 4- Os conselheiros exerçerão o mandato pelo período de dois anos.

7. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. 1- O documento de Homologação com a composição do Conselho será feito por ato normativo próprio, assinado pela Coordenação Regional do ICMBio.
7. 2- Os prazos e critérios estabelecidos neste edital deverão ser observados por todas as instituições interessadas, sendo que os **casos omissos ou excepcionais** serão deliberados pelo Grupo de Trabalho, desde que devidamente justificados.
7. 3- Incorporar-se-á ao presente edital, para todos os efeitos, qualquer aditamento complementar relativo à modificação do Conselho, que vier a ser publicado. Caberá ao Grupo de Trabalho dar publicidade ao aditamento, caso ocorra.
7. 4- O presente edital entra em vigor a partir de sua assinatura. O ICMBio e o Grupo de Trabalho para Modificação do Conselho Gestor do Parna Serra do Gandarela se comprometem a dar a ele ampla divulgação.

TATIANA PEREIRA

Chefe do Parque Nacional da Serra do Gandarela

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Caso seja necessário, anexar outras páginas)

1- Nome da instituição:		
2- Razão Social:		
3- CNPJ:		
4-Tipo de organização / principal atividade desenvolvida:		
5- Endereço para correspondência: Logradouro:		
Nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:

E-mail:	Telefone:
6- Responsável pelas informações:	
7- Responsável pela instituição:	
8- Tempo de experiência no âmbito do PNSGa:	
9- Possui projetos (concluídos ou em curso) no âmbito do PNSGa? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, citar:	
10- Possui parcerias ou convênios formalmente constituídos? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, citar:	
11- Participa de outras instâncias de governança, como conselhos municipais ou estaduais, comitês de bacia ou outros? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, citar:	
12- Possui carta de apoio para essa eleição? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim (Em caso positivo citar e anexar cópias)	
13- Indicação Conselheiros dos representantes (titular e suplente) candidatos (as):	
Titular	
Nome:	Telefone:
Endereço:	
Suplente	
Nome:	Telefone:

Endereço:

Local e data

Assinatura do representante legal de entidade

Rio Acima - MG

28 de janeiro de 2026

||



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Santana Timóteo Pereira, Chefe**, em 28/01/2026, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022783400** e o código CRC **1859B4D3**.